

Nas planilhas:
ANEXO III.2 – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS;
ANEXO III.2.1 – MODELO DE QUADRO RESUMO DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS;
ANEXO III.3 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO;
ANEXO III.3.1 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e
ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA,
 Onde se lê:
 "CONCORRÊNCIA 417/2021"
 LEIA-SE:
 "CONCORRÊNCIA 037/2022"
 Permanecem válidas e inalteradas as demais condições do Edital e seus Anexos.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Divisão Regional de São José do Rio Preto
 DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
 Extrato de T.A.M. nº 1/2022, contrato nº 20.808-5, Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2020-PE-DR09, Protocolo DER nº 116338/2020 – 7º volume. Contratante: DR.9. Contratada: GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO - LTDA, Objeto: Prestação de serviços de atividades auxiliares de apoio a gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e tramitação de processos em meios físicos e eletrônicos nas dependências da Sede e Residências de Conservação. Finalidade: Prorrogação contratual por mútuo acordo entre as partes. Valor Inicial do Contrato: R\$ 689.528,16. Valor do T.A.M.: R\$ 706.345,92 Valor total do contrato passa a ser: R\$ 1.395.874,08. Prazo: 01/03/2022 a 28/02/2023. Assinatura: 18/02/2022. Crédito Orçamentário: 33904090. Programa de Trabalho: 26122160560920000. Parecer Jurídico: Não há parecer jurídico conforme Resolução PGE – 23 de 12/11/2015 e DTM-SUP-DER -008-10/05/2016. Este é o 1º (primeiro) T.A.M. do referido Contrato. Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato.

DEPARTAMENTO AEROVÍARIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
 Modalidade e nº: Pregão Eletrônico nº 10/DAESP/22
 Processo nº: 118/2019-DAESP – 1º Vol.
 Contrato nº: 003/2021
 Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo
 Contratada: Reusa Conservação Ambiental Ltda.
 CNPJ nº: 09.356.285/0001-72
 Objeto: O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por até 06 meses.
 Prazo: 06 (seis) meses
 Valor do Contrato: R\$ 180.000,00
 Assinatura: 01/02/2022
 Parecer Jurídico nº: 12/22 - 02/02/2022
 Extrato de Contrato
 Modalidade: Pregão de Eletrônico nº 016/DAESP/2021
 Processo nº: 062/2021/DAESP
 Contrato nº: 001/2022/DAESP
 Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.
 Contratada: Air-Care do Brasil Ltda.
 CNPJ nº: 02.992.052/0001-17
 Objeto: Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva dos Sistemas de Ar Condicionado do Aeroporto de Sorocaba - SP. Valor do Contrato: R\$ 19.452,00
 Assinatura: 01/01/2022
 Prazo: 06 (seis) meses
 Parecer Jurídico nº 280/2021 - Data Assinatura: 10/12/2021
 Nota de Empenho: 2022NE00016
 Programa de Trabalho:
 Fonte de Recurso: 001001001
 Natureza Despesa: 33903999

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 ENCONTRA-SE ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO "MENOR PREÇO", NO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, E SERÁ REALIZADA NO SITE DA "BOLSA ELETRONICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP"
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
 PROCESSO SCEC Nº 2021/05460
 OFERTA DE COMPRA Nº: 120102000012022OC00002
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
 DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/03/2022
 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2022 - ÀS 10H00MIN
 OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPINAÇÃO, CORTE E RETIRADA DE TODO ENTULHO, NOS IMÓVEIS SITUADOS À RUA DO GASÔMETRO n.º100, AVENIDA PAULISTA, n.º 1919
 O EDITAL, NA ÍNTEGRA, ENCONTRA-SE NO SITE: www.bec.sp.gov.br, www.e-negociospublicos.com.br e no www.cultura.sp.gov.br.
 Publique-se,

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA
 CNPJ: 61.914.891/0001-86
 DESPACHO DO DIRETOR ADM. FINANCEIRO DE 02/03/2022
 À vista do constante nos presentes autos, ACOLHO a manifestação exarada pela Progoeira, em Ata, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 055/2021 – Processo nº 0378/2021, que tem o objetivo a aquisição de switcher, no valor total de R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais) referente ao item 01, no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) referente ao item 02, à favor da empresa By Information Technology Services Eireli EPP e no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) referente ao item 03, à favor da empresa Alpha Eletrônicos do Brasil Ltda.
 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA
 CNPJ: 61.914.891/0001-86
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0638/2021
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2021
 Processo FPA nº: 0728/2021
 Natureza da Despesa: 33903912
 Programa de Trabalho: 13392120654600000
 Fonte de Recurso: 004001001
 Unidade Orçamentária: 12045
 Parecer Jurídico: 22/12/2021
 Contratante: Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
 Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda
 Objeto: Fornecimento de Recursos Humanos para Operacionalizar o Museu da Casa Brasileira.
 Data da Assinatura: 22/12/2021
 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
 Valor: R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA
 CNPJ: 61.914.891/0001-86
 DESPACHO DO DIRETOR ADM. FINANCEIRO DE 02/03/2022
 À vista do constante nos presentes autos, ACOLHO o o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2021 – Processo nº 0377/2021, que tem o objetivo a aquisição de Aquisição de Servidor, Desktop e Notebook, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao item 01, à favor da empresa By Information Technology Services Eireli EPP, no valor total de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e trezes mil reais) referente ao item 02, à favor da empresa Digital Work Computer Service Comercial EIRELI e no valor total de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) referente ao item 03, à favor da Microwave Engenharia de Sistemas Ltda.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE
 Pelos elementos constantes no procedimento licitatório – Processo CEETEPS 2644782/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, que tem por objeto a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, DE ÁREA ESPECÍFICA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR SOBRE RODAS (TRAILER) NAS DEPENDÊNCIAS DA FATEC DE MOGI MIRIM "ARTHUR DE AZEVEDO", HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, cuja disputa teve como vencedora a empresa MADAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME – CNPJ 05.062.201/0001-37, que ofertou o valor de retribuição mensal no valor de R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais).
 São Paulo, 03 de março de 2022.
 LAURA M. J. LAGANÁ
 DIRETORA SUPERINTENDENTE

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 02-03-2022
 No uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, c.c o inciso VIII do artigo 50 Lei Federal nº. 9.784/99, nos termos da orientação constante no artigo 2º, § 1º, da Resolução PGE 02/2022 de 28/01/2022, RATIFICO a Inexigibilidade reconhecida pelo Coordenador do Instituto de Pesquisas Ambientais, com embasamento no "caput" do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, em favor da COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA S.A, CNPJ: 53.859.112/0001-69, com o fornecimento de energia elétrica das unidades de Águas de Santa Barbara, Estrada Piraju e Manduri, do antigo Instituto Florestal, de exercícios anteriores (Processo SIMA.014188/2022-46).
 14188/2022-46
 DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 02-03-2022
 Considerando os elementos constantes nos presentes autos, no uso de minhas atribuições legais e no termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c.c o artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, RATIFICO a íntegra da instrução processual e a DISPENSA DE LICITAÇÃO, declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete, com fundamento no inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1093, e suas alterações, referente à prestação de serviço de assistência técnica, orientação, acompanhamento e comprovação da execução do objeto do Convênio Sane base nº 0.005/2021, celebrado com o município de Morro Agudo (Processo SIMA.003883/2022-79)
 Torna sem efeito a publicação do dia 19-02-2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO 02/2021 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Concorrência Internacional nº 02/2020
Processo: 10462/2020
Contrato de concessão: 02/2021
Parecer Jurídico: 215/2021
Data: 09/06/2021
Concedente: Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente
Concessionária: Reserva Paulista Administradora de Parques S.A.

CNPJ: 42.768.967/0001-68
Objeto: Delegação à iniciativa privada das atividades de reforma, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO, correspondente à parcela territorial contida dentro dos limites da Unidade de Conservação Parque Estadual Fontes do Ipirajua, relativa ao ZOOLOGICO, ao JARDIM BOTÂNICO e à FAZENDA localizada no Município de Araçoiaba da Serra.
Valor: R\$ 417.564.631,28 (quatrocentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO.
Data da Assinatura: 08/09/2021.
Replicado por incorreção

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 02-03-2022
 Considerando os elementos constantes nos presentes autos, no uso de minhas atribuições legais e no termos do disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, c.c o artigo 26 da Lei estadual nº 6.544/89, RATIFICO a íntegra da instrução processual e a DISPENSA DE LICITAÇÃO, reconhecida pelo Senhor Chefe de Gabinete, em favor da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Legislação Federal de Licitações e Contratos, referente à contratação da plataforma de colaboração e produtividade Office 365, para o Instituto de Pesquisas Ambientais. (Processo SIMA.069592/2021-57)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2020/FPBRN – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO
 Inexigibilidade De Licitação
 Processo: 44.943/2020
 Contrato: 23/2020/FPBRN
 Parecer Jurídico: 674/2015
 Data: 13/11/2015
 Contratante: Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário
 Contratado: Banco do Brasil S.A.
 CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Objeto: prestação de serviços de cobrança de boletos
 Vigência: 27/02/2022 a 26/05/2023
 Valor: R\$ 836.363,32 (oitocentos e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).
 Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903999, UGE 260030, Programa de Trabalho 18542261863030000, Nota de empenho 2022NE00115.
 Data da Assinatura: 25/02/2022.
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 11/2019/FPBRN – SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
 Pregão Eletrônico Nº 11/2019/FPBRN
 Processo: 3.585/2019
 Contrato: 11/2019/FPBRN
 Parecer Jurídico: 02/2022
 Data: 12/01/2022
 Contratante: Subsecretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade
 Contratado: Vencesfort Detetizadora e Limpadora EIRELI

CNPJ: 22.228.566/0001-08
 Objeto: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para Sede do 1º Batalhão do Policiamento Ambiental – Casa Verde
 Objeto do Termo: Alterar a denominação do contratante, passando a figurar o Estado de São Paulo, pelo Gabinete do Secretário e pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade; Alterar a indicação orçamentária, para constar a assunção pelo Gabinete do Secretário e pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, UGE's 260030, 260031 e 260130.
 Vigência: 22/02/2022 a 21/08/2024
 Valor: R\$ 381.434,48 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
 Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903796, UGE 260130, Programa de Trabalho: 18542261863030000 Nota de empenho 2022NE00001.
 Data da Assinatura: 15/02/2022.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 03/03/2022
 Processo DAEE-PRC-2021/00047
 Interessado: UGP PCJ
 De acordo com o despacho do Senhor Diretor da DLC, aprovo os nomes dos Engenheiros Hamilton Pires, Pront. nº 4918 e Rosely Satiko Sakuno, Pront. nº 6878; Tecnólogo Lucas Magno da Silva, Pront. nº 9876 e indicamos o Administrador Denildo Rodrigues de Souza, Pront. nº 10.255 e o Economista Luiz Claudio Almeida Ferreira, Pront. nº 5977, para presidir a Comissão Especial Julgadora da Licitação referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/DAEE/2022/DLC, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva Especializada para Elaboração de Estudo de Alternativas para a Redução de carga poluidora lançada no Rio Tietê com origem na área urbanizada do Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, cumpridas as normas legais e regulamentares vigentes. Na eventual ausência do Presidente, em qualquer fase da referida licitação, fica indicado o Engenheiro Hamilton Pires, Pront. nº 4918, para substituí-lo.
 DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 03/03/2022
 Processo DAEE-PRC-2021/00757
 Interessado: UGP
 De acordo com o despacho do Senhor Diretor da DLC, aprovo os nomes da Engenheira Lígia Christine Fernandes De Oliveira, Pront. nº 10345; Economista Antônio Corrêa Campos, Pront. nº 10250 e Tecnólogo Lucas Magno da Silva, Pront. nº 9876, e indicamos o Administrador Denildo Rodrigues de Souza, Pront. nº 10255 e o Economista Luiz Claudio Almeida Ferreira, Pront. nº 5977, para presidir a Comissão Especial Julgadora da Licitação referente a CONCORRÊNCIA Nº 017/DAEE/2021/DLC, Processo DAEE-PRC-2021/00757, objetivando a Contratação, na Modalidade Concorrência, para Execução de Serviços técnicos profissionais especializados para atualização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental do Sistema Adutor Regional PCJ – SARPCJ, elaboração de projeto básico e EIA/RIAMA do SARPCJ, cumpridas as normas legais e regulamentares vigentes. Na eventual ausência do Presidente, em qualquer fase da referida licitação, fica indicada a Engenheira Lígia Christine Fernandes De Oliveira, Pront. nº 10345, para substituí-lo.
 PROCESSO DAEE-PRC-2022/00068
 CONCORRÊNCIA 001/DAEE/2022/DLC
 COMUNICADO Nº 001/2022

Tendo em vista questionamentos de empresas interessadas em participar da licitação CONCORRÊNCIA 001/DAEE/2022/DLC, PROCESSO DAEE-PRC-2022/00068, objetivando a "Execução de Serviços de Limpeza e Dessassoreamento, Obras de Contenção de Processos Erosivos e Adequação e urbanização das ADT's - Áreas de Deposição Temporária no Rio Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a Comissão Especial de Licitações vem por intermédio do presente Comunicado, esclarecer:
 Questionamento: Item 1 – Documentos: 5.1.4. Qualificação técnica - Tabela 1 - Capacidade técnico- operacional
 Esclarecimento solicitado: b.1) - Contenção de Margens de Rios, Córregos e/ou Canais com Gabião tipo Caixa, H mínimo ≥ 2,00m
 Solicitamos a adequação da qualificação técnica
 De: - H mínimo ≥ 2,00m
 Para: H=1,0m, tendo em vista que a Planilha Orçamentária Detalhada no item 9.7 estabelece:
 "Fornecimento de gabião tipo caixa malha 8x10, fio 2,4mm e revestimento plástico H=1,0m de acordo com a seção típica de projeto"

Resposta: Deverá ter sido executado pela empresa, estruturas de conteções com altura maior ou igual a 2m em relação a base de apoio dos gabiões caixa, sendo essa execução em margens de rios, córregos e/ou canais. Na planilha orçamentária, a descrição de "H=1,0m", refere-se a altura da gaiola do gabião caixa.
 Questionamento : Item 2 – Documentos: 5.1.4. Qualificação técnica - Tabela 1 - Capacidade técnico- operacional
 Esclarecimento solicitado: b.5) Transporte Rodoviário de material dessassoreado
 Solicitamos a adequação da qualificação técnica
 De: Transporte Rodoviário de material dessassoreado
 Para: Transporte de material escavado, conforme previsto na Planilha Orçamentária Detalhada nos itens 3.6/4.5/5.5/6.5/7.5/8.5/9.12
 Resposta: Não é necessária adequação
 Questionamento : Item 3 – Documentos: Planilha Orçamentária Detalhada - Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição
 Esclarecimento solicitado: 9.10) Fornecimento e aplicação de geoforma textil com dispositivo autodrenante unifluxo - para execução de muro de ala

Solicitamos esclarecer: qual o critério de medição para o item 9.10 da Planilha Orçamentária Detalhada?
 Ratificar se a unidade de medição é m3
 Resposta: Deverá ser considerada o seguinte critério de medição para o item "Fornecimento e aplicação de geoforma textil com dispositivo autodrenante unifluxo - para execução de muro de ala":
 Os serviços serão medidos pelo volume de formas efetivamente aplicadas e preenchidas com concreto. O preço inclui e remunera todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, do material fornecido.
 Pagamento:
 Por metro cúbico de forma geotêxtil aplicada e aceita pela FISCALIZAÇÃO
 Questionamento : Item 4 – Documentos: .1.4. Qualificação técnica - Tabela 1 - Capacidade técnico- operacional.
 Esclarecimento solicitado: b.8) Apoio Fluvial – Lançamento de materiais Gabião e/ou Rachão em margens pelo leito com escavadeira embarcada
 Solicitamos adequação da qualificação técnica de:
 De: Apoio Fluvial – Lançamento de materiais Gabião e/ou Rachão em margens pelo leito com escavadeira embarcada
 Para: "Apoio Fluvial", afirm de não haver divergência com a Planilha Orçamentária Detalhada e as Especificações Técnicas e Critério de Medição que estabelece:

"Apoio fluvial para a escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha com média dureza e média abrasão - resistência a compressão menor que 80 MPa - D = 600 a 1800 mm"
 Resposta: O entendimento esta incorreto.
 A qualificação técnica do item b.8) Apoio Fluvial – Lançamento de materiais Gabião e/ou Rachão em margens pelo

leito com escavadeira embarcada, está conforme o item 9.8 da planilha orçamentária.

Questionamento : Item 5 – Documentos: 5.1.4. Qualificação técnica - Tabela 1 - Capacidade técnico- operacional.

Esclarecimento solicitado: Remoção de vegetação macrófita com escavadeira embarcada, transporte e disposição final em aterro sanitário

Escavação no leito com escavadeira embarcada
 Solicitamos que os itens b2 e b3 sejam agrupados num mesmo item, senão vejamos:

- ambos utilizam a mesma escavadeira embarcada, mesmo operador e os mesmos movimentos operacionais, sendo a escavação no leito mais complexa pela carga na caçamba e profundidade de escavação.

Resposta: A técnica aplicada na execução a remoção de vegetação aquática, como é o caso das macrófitas/fluantes, é diferente da técnica aplicada na escavação de material assoreado em leito de rio.

Embora os equipamentos sejam similares – escavadeiras embarcadas em plataformas flutuantes – há que se destacar que as técnicas executivas necessárias são substancialmente distintas, conforme passamos a descrever a seguir:

1 - Na execução dos serviços de remoção das macrófitas / vegetação flutuante, os equipamentos devem ser dotados de implementos (conchas) especialmente adaptadas para a atividade, com a adição de telas separadoras (grades) internas à concha, que também recebe "furos" para o escoamento das águas, uma vez que a mecânica de remoção destas macrófitas se desenvolve próximo à superfície líquida do curso d'água. Essa atividade requer ainda expertise em sua execução e supervisão, por se tratar de material orgânico que, se manipulado sem o devido cuidado, pode entrar em estado de putrefação, exalando maus odores e contribuindo para a propagação de vetores de doenças (mosquitos, baratas, ratos etc).

2- Na execução dos serviços de escavação do material de assoreamento existente no leito do rio, de forma diversa da atividade anterior, os equipamentos se utilizam de implementos (conchas) tipo padrão e a mecânica da escavação se desenvolve pela extensão do braço da escavadeira e sua movimentação junto ao fundo do rio, com posterior carga nas barcas de transporte, transbordo e deposição para secagem.

Note-se a extrema diferença metodológica e operacional entre as atividades consideradas para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional, conforme preconizado pelo Edital, não assistindo direito à impugnant quanto às suas razões.

Em outras palavras: o simples conhecimento da operação de um equipamento (no caso específico, da escavadeira hidráulica) não implica na capacidade técnico-operacional da execução de uma atividade, vez que as peculiaridades de cada serviço específico que possa ser desenvolvido pelo equipamento exigem o conhecimento e habilidades previamente adquiridos em operações similares.

Nesse diapasão, resta comprovada a essencialidade de demonstrar a capacidade técnica da empresa na execução dos serviços acima citados por serem de maior relevância, complexidade e importância para obra a ser realizada.

Logicamente, que se a empresa licitante não comprova sua aptidão e tampouco sua experiência anterior em serviço e especialidade exigidos no ato convocatório, restaria à Administração correr o risco de não ser cumprido o objeto contratual.

Cabe portanto, à Administração impor limites aritméticos em relação às exigências relacionadas à capacitação técnica operacional, do mesmo modo que a profissional, devendo tais limites, serem estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inc. II do art. 30.

Consigne-se ainda, que as exigências editalícias em pauta e qualquer outra norma do Edital, apenas visa que o certame se limite às empresas cuidadosamente escolhidas em função da importância e da natureza dos serviços licitados, e reconhecidamente capazes de empreitar e executar o trabalho com os necessários requisitos de qualidade, o que envolve mão-de-obra qualificada, o uso de materiais e equipamentos específicos, exigindo especial habilitação no tocante ao relacionamento e as aspirações da coletividade afetada, sendo dever do Poder Público contribuir para que isso aconteça, contratando empresas que com certeza terão capacidade técnica para a execução do objeto licitado.

Cabe, portanto, à Administração Pública impor limites aritméticos quanto às exigências relacionadas à capacitação técnica-operacional e profissional, devendo tais limites, serem estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do artigo 30, e §§ 1º e 2º do referido artigo, da Lei 8.666/93.

Questionamento: Conforme alínea:
 b.1) - Contenção de Margens de Rios, Córregos e/ou Canais com Gabião tipo Caixa, H mínimo ≥ 2,00m - m - 10.000,00
 Perguntamos:
 a) É possível acreditar que houve um erro de digitação da exigência do H = 2,00, pois consta na planilha H= 1,00

Resposta: Não, a empresa deverá ter executado, estruturas de conteções com altura maior ou igual a 2m, em relação a base de apoio dos gabiões caixa, sendo essa execução em margens de rios, córregos e/ou canais. Na planilha orçamentária, a descrição de "H=1,0m", refere-se a dimensão da gaiola do gabião caixa.

Questionamento: b) Via de regra quando o atestado não mencionar especificação (cumprimento x altura x largura) qual o cálculo devemos adotar?

Resposta: O atestado será analisado conforme lei vigente, caberá a comissão julgadora em analisar os atestados, caso haja omissão de dados no atestado, a comissão irá, com diligência, verificar as informações faltantes junto ao emitente do atestado.

Será considerado, atestados de obras de conteções que contenham 10.000m de extensão, na qual a seção típica deverá ter sido executada com altura igual ou superior a 2,0m.

Questionamento: c) Podemos considerar para cada 01 metro linear, 01 metro cúbico?

Resposta: Considere a seção típica do projeto, para o cálculo de volume por metro linear.

Questionamento : Conforme alínea:
 c.2) - Remoção de vegetação macrófita com escavadeira embarcada, transporte e disposição final em aterro sanitário - Engenheiro Agrônomo

Sabendo-se que o CREA é órgão fiscalizador que e que fornece a Certidão de Acervo Técnico – CAT para o profissional inclusive sem restrição. Sendo assim perguntamos, será também aceito Certidão de Acervo Técnico em nome do engenheiro civil ao qual não possui nenhuma restrição igual as anteriores (Jurisprudência)? Por fim, diante desses fatos expostos e informamos que em nenhuma outra licitação com quantidades superiores a esses serviços foram solicitadas esse tipo de profissional.

Resposta: Será aceito independente da modalidade, porém, os trabalhos deverão ser acompanhados por um Engenheiro Agrônomo.

Questionamento : O adiamento da data de entrega das propostas permitirá aos interessados maior tempo para estudo e análise dos elementos técnicos fornecidos, o que possibilitará a apresentação de propostas mais vantajosas à Administração Pública. Permitirá, outrossim, a presença de maior número de licitantes.

Ante o exposto, visando melhores condições e tempo hábil para a elaboração de um orçamento com maior precisão e competitividade, considerando a importância e complexidade do objeto e trazendo segurança jurídica e contratual ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE - SP, solicitamos o ADIAMENTO da presente Concorrência, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do certame que se dará em 10/03/2022.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br